

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



SUBEMENDA Nº. 01 À EMENDA Nº. 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO: nº

13 de 10/05/2018.

ASSUNTO: Subemenda nº. 01 a Emenda

nº.01. Audiências públicas anuais.

Possibilidade.

AUTOR: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON

PARECER Nº 275- METL - SAJ - 09/2018

O Nobre Dr. Rodrigo Salomon, encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, Subemenda nº. 01 (desacompanhada de justificativa) à Emenda nº. 01 ao Projeto de Lei do Executivo em questão.

A Subemenda nº. 01 pretende alterar a frequência das audiências públicas, antes semestrais e que passariam a ser anuais, não comprometendo, portanto, aludido projeto.

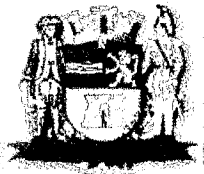
Dessa forma, o Projeto de Lei e sua Emenda, estão devidamente

APTOS e, portanto, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e quórum, ratificamos o teor dos pareceres nº.141-METL-SAJ-05/2018 (fls. 20/22) e 225/2018/SAJ/JAC (fls. 43/46).

Reiteramos que a Subemenda deve ser apreciada antes do Projeto de lei.

Esse é o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

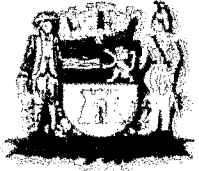
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Jacareí, 20 de setembro de 2018

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Executivo nº 013/2018

Ementa: *Subpropositura a Projeto de Lei de iniciativa do Executivo que altera a Lei nº 5.160/2008, acerca das disposições acerca da política municipal de habitação, nos termos em que específica. Constitucionalidade. Legalidade. Possibilidade. Prosseguimento.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 275 – METL – SAJ – 09/2018 (fls.51/52) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 20 de setembro de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico